



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAPANIM-PA
CNPJ: 05.171.681/0001-74

COORDENAÇÃO
DO CONTROLE
INTERNO



PARECER Nº 37 / 2024 – CCI/PMM

PARECER DO CONTROLE INTERNO – 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO.

DAS IDENTIFICAÇÕES:

LEGENDA: S – (SIM); N – (NÃO); OBS – (Observações que se fizerem necessárias)

MODALIDADE	1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240050 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023 GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE MARAPANIM.
CONTRATADO	EMPRESA PGS - CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA. CNPJ. Nº 24.211.234/0001-46.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	20240050 > FUNDO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM.
VIGÊNCIA	01/07/2024 ATÉ 31/12/2024.
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL.

DOS FATOS:

Chegou nesta **COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM-PA**, para manifestação de visibilidade e legalidade do parecer sobre a regularidade do **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240050**; **EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM-PA**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E LOGRADOUROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL**, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM-PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Trav. Floriano Peixoto, nº 211 Bairro: Centro, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, inscrita no CNPJ: 05.171.681/0001-74, representada neste ato representado pelo(a) **Prefeito**, Sr. **CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS**, portador do CPF nº 627.853.112-72 e RG nº 3173858 SSP/PA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PGS - CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA**, sediada na Rua Joao Coelho, nº 395, Benfica, Benevides/Pá, CEP Nº 68.795-000, representado neste ato o Sr. Geovanir Lucio Silva de Sousa, portador do RG nº 444002008456 e CPF nº 710.494.952-68, doravante denominado **CONTRATADA**, que entre si, celebram o referido **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO IDENTIFICADO ACIMA**. A seguir, publicamos nossas atribuições com base nas legislações pertinentes.

DAS ATRIBUIÇÕES:

Eu, **ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL**, CPF: 920.835.602-72. RG 4710565 PC-PA, LOTADO NO CARGO DE **COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO**; **DECRETO 011/2023**. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, da Lei Municipal 1.946/2022 de 11 de julho de 2022 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, após análise minuciosa da formalização do processo para o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO** acima referendado, a Coordenação Interna do Município de Marapanim-PA, no uso de suas atribuições, passa a opinar e a seguir, publicamos a fundamentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAPANIM-PA
CNPJ: 05.171.681/0001-74

COORDENAÇÃO
DO CONTROLE
INTERNO



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Esta Unidade de Controle Interno, com base em todas as informações colhidas no presente processo por meio fundamentada no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme se lê: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

§ Toda prorrogação de prazo, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

DO PARECER:

Com base em todo o procedimento acima, após análise da documentação anexada, manifestamos favorável ao pedido apresentado, haja vista, que foi demonstrado nestes autos a necessidade do **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO EM 5 MESES** para a continuação dos serviços / aquisição de materiais, **A COMEÇAR NA DATA 01/07/2024 E SE ENCERRARÁ EM 31/12/2024**. Assim sendo, opinamos pela realização do mesmo.

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240050**, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

No que tange as análises procedimentais para o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO** em epígrafe, jugamos que, nenhuma anormalidade foi observada, os documentos estão regularmente adequados as exigências da formalização do processo.

Portanto, está **COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra, legalmente amparado pelo Art. 57 do §2, da Lei acima supracitada. Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de Marapanim entende que a manifestação para a viabilidade de parecer sobre a legalidade do **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO** é **VÁLIDA**.

Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 20240050**.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

MARAPANIM-PA, 23 DE MAIO DE 2024.

ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL

COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO.
DECRETO N.º 11/2023.